



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTEGRAÇÃO E TRAFEGO DE DADOS E VOZ NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO VIA CHATBOOT, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE MENSAGEM.

**Regime:** Serviço Mensal

**Tipo de Licitação:** Menor Valor por Item

Conforme Termo de Referência abaixo.

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 24 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 19 de julho de 2024.

Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Serviços – Contratação Direta

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

(Processo Administrativo nº13.791/2024)

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”**

1.1. Atualmente o SUMPREV dispõe de apenas uma linha telefônica, onde somos aproximadamente 10 (dez) colaboradores. Tal situação dificulta a realização das atividades realizadas pelo Fundo, na medida em que dispomos de constante atendimento ao público via atendimento telefônico, em especial os setores de benefícios, folha de pagamento, afastados sem remuneração e contabilidade. Por estas razões, a referida contratação visa garantir o melhor atendimento ao servidor e o pleno funcionamento de nosso Regime Próprio de Previdência. |

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III**

2.1. Contratação de serviços de *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTEGRAÇÃO E TRAFEGO DE DADOS E VOZ NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO VIA CHATBOOT, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE MENSAGEM*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Locação Sistema Telefônico contendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>•010 Licenças para Ramal Virtual</li><li>•05 Licença para Ramal Externo - Ligação Ilimitada Fixo/Móvel Brasil</li><li>•URA Básica:<ul style="list-style-type: none"><li>1 licença de atendedor automático</li><li>1 licença de espera</li><li>1 licença de gravação</li><li>1 licença de correio de voz</li></ul></li><li>•Portabilidade Numérica do telefone (19)3903-3001</li></ul>	Mês  Instalação	12  1	398,80  1.120,00	4.785,60  1.120,00
2	<b>Aquisição Aparelho Telefônico IP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Telefone IP Baseado em LINUX</li><li>• Telefone IP com 2 linhas/ 2 contas</li><li>• Portas de rede 10/100/1000</li><li>• PoE integrado</li></ul>	Unid	10	319,00	3.190,00



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de Alimentação</li><li>• Tela LCD 132x48 retro iluminado</li><li>• 8 teclas BFL / Discagem Rápida</li></ul>				
3	Central Multi Atendimento Chatboot Ambiente Web	Usuário	10	299,90	3;598,80

**Prazo de vigência**

2.2. Os itens 1 e 3 tem o prazo de vigência da contratação de 12 meses contados da ordem de serviço, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que ser indispensável para a realização das atividades do SUMPREV, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a impossibilidade de interrupção deste.

2.3. Os equipamentos que trata o item 2 deverão ter garantia mínima de 90 dias a contar da data de seu recebimento.

2.4. O contrato ou outro instrumento que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”**

3.1. A escolha pela tecnologia visa garantir as atividades dos colaboradores do SUMPREV e o atendimento aos servidores ativos e inativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sumaré. A escolha pelo serviço em nuvem se faz necessário pela ausência de mão de obra especializada para a imediata correção de eventuais problemas intercorrentes, visto a importância do funcionamento deste serviço de forma contínua e ininterrupta. Além disso, demonstrou a solução economicamente mais viável dentre as opções disponíveis no mercado. Por outro lado, a aquisição dos equipamentos tem como objetivo reduzir os custos, visto que o custo de locação apresentou custo superior a aquisição, quando consideramos a durabilidade destes.

3.2. A opção pela contratação por item tem como objetivo garantir o melhor custo de acordo com o serviço a ser contratado e equipamento a ser adquirido.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”**

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.694,40. (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apresentados no item 2].



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral [do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.]

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

[.05.01.01.0002.2005.0009.0272.339040

[.05.01.01.0002.2005.0009.0272.449052

5.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. ]

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”**

***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

6.1. [O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. ]

**Exigências de habilitação**

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **Qualificação Técnica**

6.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.19.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.19.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

6.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. |

### **Outras Exigências:**

6.21 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, conforme modelo constante.

6.22 Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

6.23 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”**

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1. Os equipamentos oferecidos deverão ter alto padrão de qualidade e concebidos dentro das mais avançadas técnicas de comutação. Devem ser totalmente tropicalizados e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação.

7.1.2. Os equipamentos necessários para a prestação dos serviços deverão ser novos, estar em linha de produção e serem entregues nas mais novas versões disponíveis no Brasil. Não serão aceitos equipamentos usados.

7.1.3. Atender a resolução 242 da Anatel. A declaração deverá ser apresentada junto com a proposta, sob pena de desclassificação.

7.1.4. Toda a documentação, catálogo e manuais que contenham a descrição técnica dos equipamentos, deverão ser impressos. Não serão aceitos, em hipótese alguma documentação em CD's e Pen Drive.

7.1.5. A interessada deverá apresentar, juntamente com a proposta, o modelo, a marca, o fabricante e o plano de face do equipamento ofertado, com a descrição de todos os componentes da solução a ser contratada.

7.2. Licença STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) fornecida pela Anatel para operar serviços de telefonia fixa, em nome da CONTRATADA ou da empresa a qual possui REPRESENTAÇÃO;

7.3. Os aparelhos telefônicos que trata o item 2 deverão ser homologados pela Anatel;

**Garantia da contratação**

7.4. No caso do item 2 (aparelhos telefônicos), será exigido garantia mínima de 90 dias destes.

**Vistoria**

7.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é permitida para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

7.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. |

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II**

### **Condições de execução do serviço**

8.1. |A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

8.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

8.1.2.1. 1ª: Fornecimento dos aparelhos PABX

8.1.2.2. 2º: Instalação do PABX com configuração do atendimento automático, gravação para ligação em espera e opções para encaminhamento automatizado. (dois dias úteis após início da execução do objeto)

8.1.2.3. 3ª: Instalação dos aparelhos telefônicos com a realização de treinamento junto aos usuários (primeiro dia útil subsequente a instalação do PABX).

8.1.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na (s) data (s) assinalada (s), a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (dois dias úteis) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. |

### **Local e horário da prestação dos serviços**

8.2. |Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Luis Frutuoso, 204 – Centro – Sumaré - SP]

8.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [08:00 às 17:00] |

### **Rotinas a serem cumpridas**

8.4. |A execução contratual observará as rotinas:

8.4.1. Em caso de problemas que impedem o funcionamento do PABX, a empresa contratada deverá realizar os reparos necessários nos seguintes prazos:

8.4.1.1. SLA Urgente: 4 horas da ordem de serviço;

8.4.1.2. SLA Normal: 8 horas da ordem de serviço;

8.4.1.3. SLA Baixo: 2 dias úteis da ordem de serviço. |



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**Materiais a serem disponibilizados**

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: |

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). |

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

8.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. |

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, “f”**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

9.6. A gestão do contrato caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substituto.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”**

***Recebimento do Objeto***

9.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

9.11.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.12. O Contratado fica obrigado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

9.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

9.16.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.16.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.16.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

***Liquidação e pagamento***

9.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 28 dias para fins de liquidação e pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

9.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.23. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

9.24. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.28. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo INPC, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

***Forma de pagamento***

9.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

**Cessão de crédito**

9.34. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

**10. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS**

10.1. Conforme Artigo 9 do Decreto Municipal 12.054 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

**11. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES**

11.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

**Sumaré, 08 de maio de 2024.**

**Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência.**

\_\_\_\_\_  
Sílvia Meneghel  
**Matrícula 16.018**

\_\_\_\_\_  
Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**  
**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 13.791/2024

Objeto: *de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTEGRAÇÃO E TRAFEGO DE DADOS E VOZ NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO VIA CHATBOOT, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE MENSAGEM*

Regime de Execução: MENOR VALOR POR ITEM

Entrega: ENTREGA ÚNICA

**DADOS DA EMPRESA**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

Nome Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: Av/Rua: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Locação Sistema Telefônico contendo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 010 Licenças para Ramal Virtual</li><li>• 05 Licença para Ramal Externo - Ligação Ilimitada Fixo/Móvel Brasil</li><li>• URA Básica:<ul style="list-style-type: none"><li>1 licença de atendedor automático</li><li>1 licença de espera</li><li>1 licença de gravação</li><li>1 licença de correio de voz</li></ul></li><li>• Portabilidade Numérica do telefone (19)3903-3001</li></ul>	Mês	12		
2	<b>Aquisição Aparelho Telefônico IP:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Telefone IP Baseado em LINUX</li></ul>	Unid	10		



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Telefone IP com 2 linhas/ 2 contas</li><li>• Portas de rede 10/100/1000</li><li>• PoE integrado</li><li>• Fonte de Alimentação</li><li>• Tela LCD 132x48 retro iluminado</li><li>• 8 teclas BFL / Discagem Rápida</li></ul>				
3	Central Multi Atendimento Chatboot Ambiente Web	Usuário	10		

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

Caso vencedora os documentos para habilitação serão entregues em 03 dias uteis, conforme Termo de Referência.

....., .. de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



**Município de Sumaré**  
**Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré**  
**CNPJ.: 10.742.819/0001-88**

## **Anexo II–DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensa de licitar com o município de Sumaré, , nos termos do artigo 63, inciso IV da 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei da Federal 14.133/2021;
- V. Tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- VI. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos casos em que a lei assim prevê ou em outras normas específicas.

Sumaré ....., de .....de 2024.

---

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa

**OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.**